



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 202601021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM ROUPARIA HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. BUSCA POR SOLUÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ADEQUAÇÃO À NECESSIDADE PÚBLICA. EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE COMO VETORES DA GESTÃO PÚBLICA.

A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) configura etapa indispensável para fundamentar contratações públicas, tendo como objetivo identificar soluções que atendam de forma eficaz às necessidades da Administração. Deve observar critérios técnicos, econômicos e sustentáveis, em conformidade com o interesse público, os princípios da eficiência e economicidade e os normativos aplicáveis, assegurando que a solução adotada seja viável, estratégica e aderente aos fins institucionais.

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, I da Lei 14.133/21).

1.1. A contratação de serviços de lavagem de rouparia hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acará/PA apresenta-se como medida administrativa essencial à manutenção da qualidade assistencial e à promoção de condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e proteção à saúde coletiva.

1.2. A gestão pública municipal tem avançado de forma consistente na modernização de seus processos administrativos e na qualificação das políticas públicas de saúde, adotando práticas que asseguram maior padronização operacional, controle sanitário e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, o que justifica a implementação de soluções técnicas específicas para o tratamento adequado de rouparia hospitalar.

1.3. A rouparia utilizada em estabelecimentos de saúde desempenha papel fundamental no suporte às atividades assistenciais, sendo indispensável para a realização de atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos e demais ações de cuidado à população, razão pela qual sua higienização adequada constitui requisito técnico indispensável para a segurança sanitária e a organização dos fluxos de atendimento.

1.4. O crescimento das demandas por serviços de saúde decorrente da ampliação do acesso da população às políticas públicas municipais evidencia a necessidade de fortalecimento das estruturas de apoio logístico e operacional, dentre as quais se insere a gestão qualificada da rouparia hospitalar, componente essencial para o funcionamento contínuo e eficiente das unidades assistenciais.

1.5. A evolução administrativa do município tem sido marcada pela adoção de instrumentos de planejamento e gestão orientados por critérios técnicos, voltados à melhoria da qualidade dos serviços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ofertados à população, o que inclui o aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados à higienização e processamento de materiais têxteis utilizados nos ambientes de saúde.

1.6. A higienização adequada da roupa hospitalar constitui medida preventiva relevante para a promoção do bem-estar social, uma vez que contribui diretamente para a manutenção de ambientes assistenciais organizados, seguros e compatíveis com as boas práticas sanitárias amplamente reconhecidas na gestão pública de saúde.

1.7. A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições institucionais, busca continuamente aprimorar os mecanismos de suporte às atividades assistenciais, reconhecendo que a qualidade do cuidado prestado à população está diretamente associada à eficiência dos serviços auxiliares que sustentam o funcionamento das unidades de saúde.

1.8. Nesse contexto, a contratação dos serviços especializados de lavagem de roupa hospitalar representa ação administrativa alinhada às diretrizes contemporâneas de gestão pública, que priorizam a padronização de procedimentos, a previsibilidade operacional e a adoção de soluções que garantam regularidade e confiabilidade aos serviços essenciais.

1.9. O município de Acará/PA tem demonstrado evolução significativa na organização de suas políticas públicas de saúde, com ampliação da capacidade de atendimento e aprimoramento dos processos administrativos, refletindo o compromisso da gestão municipal com a melhoria contínua da qualidade dos serviços disponibilizados à população.

1.10. A adequada gestão da roupa hospitalar contribui para a manutenção da ordem funcional das unidades de saúde, favorecendo a continuidade das atividades assistenciais e assegurando que os profissionais de saúde disponham de condições apropriadas para o desempenho de suas funções em benefício da coletividade.

1.11. A adoção de soluções administrativas estruturadas para o processamento de roupa hospitalar evidencia o alinhamento do município com práticas modernas de gestão pública, orientadas pela busca permanente da eficiência, da economicidade e da adequada prestação dos serviços de saúde à população.

1.12. A organização e o tratamento técnico da roupa hospitalar integram o conjunto de medidas que fortalecem a infraestrutura de apoio às ações de saúde, contribuindo para a manutenção de padrões operacionais compatíveis com a crescente demanda por serviços públicos qualificados.

1.13. O interesse público que fundamenta a presente necessidade está diretamente relacionado à promoção de condições adequadas de atendimento à população, assegurando que as unidades de saúde operem com suporte logístico compatível com as exigências contemporâneas da administração pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1.14. A evolução institucional do município tem sido pautada pela valorização do planejamento e pela adoção de soluções que promovam maior eficiência na utilização dos recursos públicos, reforçando a importância de medidas administrativas que garantam regularidade e qualidade aos serviços de apoio às atividades assistenciais.

1.15. A higienização adequada da roupa hospitalar contribui para a organização dos fluxos internos das unidades de saúde, favorecendo a previsibilidade das rotinas operacionais e promovendo maior eficiência na gestão dos insumos necessários ao atendimento da população.

1.16. A busca permanente pela melhoria das condições de atendimento em saúde reflete o compromisso da administração municipal com o bem-estar social, sendo a contratação dos serviços de lavagem de roupa hospitalar medida coerente com os objetivos de fortalecimento da rede pública de saúde.

1.17. O município tem demonstrado capacidade de adaptação às demandas contemporâneas da gestão pública, promovendo a modernização de seus processos e a qualificação dos serviços ofertados, o que inclui o aprimoramento das estruturas de apoio logístico às atividades assistenciais.

1.18. A garantia de condições adequadas para o funcionamento das unidades de saúde constitui elemento central para a efetividade das políticas públicas municipais, sendo a gestão qualificada da roupa hospitalar componente estratégico para a manutenção da qualidade assistencial.

1.19. A presente necessidade, portanto, insere-se no contexto mais amplo de evolução administrativa do município, que busca continuamente aperfeiçoar seus mecanismos de gestão com foco na eficiência, na organização dos serviços públicos e na promoção do bem-estar coletivo.

1.20. Dessa forma, a contratação dos serviços de lavagem de roupa hospitalar representa medida administrativa legítima, necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das ações de saúde e para a continuidade da trajetória de desenvolvimento institucional do Município de Acará/PA em benefício de toda a população.

02. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da lei 14.133/21).

2.1. Os requisitos da contratação para a contratação de serviços de lavagem roupa hospitalar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acará decorrem da necessidade de assegurar padrão técnico-sanitário compatível com a natureza assistencial das unidades de saúde, observando critérios de eficiência operacional, regularidade na prestação do serviço e conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

2.2. A futura contratação deverá contemplar solução técnica capaz de realizar o processamento completo da roupa hospitalar, mediante métodos que garantam a integridade do material têxtil e a adequada higienização para uso em ambiente assistencial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2.3. Do ponto de vista técnico, o serviço deverá observar procedimentos padronizados de higienização compatíveis com boas práticas de controle sanitário, utilizando insumos adequados, processos controlados de temperatura e produtos específicos que assegurem a efetiva limpeza e a preservação das características físicas das peças.

2.4. A execução contratual deverá garantir rastreabilidade operacional, permitindo a identificação dos lotes processados, controle de prazos, padronização de rotinas e manutenção de registros que assegurem a previsibilidade e a confiabilidade do serviço prestado ao longo de toda a vigência contratual.

2.5. Sob a perspectiva da eficiência administrativa, a futura contratação deverá assegurar regularidade na prestação do serviço, evitando descontinuidades e promovendo a organização dos fluxos operacionais das unidades de saúde, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público.

2.6. A futura contratada deverá dispor de estrutura técnica e operacional compatível com a demanda estimada, garantindo capacidade de processamento suficiente para atendimento contínuo das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com observância de prazos previamente definidos para coleta e devolução da roupa.

2.7. Como requisito de qualidade, o serviço deverá assegurar que as peças retornem em condições adequadas de uso, devidamente higienizadas, organizadas e acondicionadas, preservando suas características físicas, funcionais e de durabilidade, em conformidade com padrões mínimos de desempenho estabelecidos contratualmente.

2.8. A futura contratação deverá prever mecanismos de controle de qualidade, incluindo verificação periódica dos resultados do processamento da roupa, manutenção de padrões operacionais e adoção de medidas corretivas sempre que necessário para assegurar a eficiência do serviço.

2.9. Quanto aos requisitos formais, a futura contratada deverá apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e capacidade operacional, em conformidade com a base legal aplicável às contratações públicas e com as exigências previstas no instrumento convocatório.

2.10. A comprovação de aptidão técnica deverá demonstrar experiência compatível com o objeto contratado, evidenciando capacidade de execução regular e eficiente do serviço de lavagem de roupa hospitalar, conforme parâmetros técnicos estabelecidos pela administração pública.

2.11. No que se refere à logística operacional, a futura contratação deverá assegurar sistema organizado de coleta e entrega da roupa hospitalar, com cronograma previamente definido, transporte adequado e procedimentos que garantam a preservação das condições de higiene durante todo o processo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2.12. A execução contratual deverá contemplar suporte técnico e operacional contínuo, permitindo o adequado acompanhamento do serviço pela administração pública e a pronta adoção de providências sempre que houver necessidade de ajustes operacionais ou esclarecimentos técnicos.

2.13. A futura contratada deverá observar integralmente as obrigações contratuais relacionadas ao cumprimento de prazos, manutenção da qualidade do serviço, respeito às normas administrativas e atendimento às determinações da fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.14. Como requisito de desempenho, o serviço deverá apresentar regularidade, previsibilidade e conformidade com os padrões técnicos estabelecidos, assegurando que a rouparia hospitalar esteja disponível para uso conforme a necessidade das unidades de saúde.

2.15. A contratação deverá prever responsabilidade integral pela integridade da rouparia sob sua guarda durante o processamento, bem como pelo adequado acondicionamento e devolução das peças, observando critérios técnicos compatíveis com a natureza do serviço.

2.16. A futura contratação deverá contemplar mecanismos de acompanhamento e avaliação da execução contratual, permitindo à administração pública verificar o cumprimento das obrigações assumidas e a aderência aos padrões mínimos de qualidade e eficiência estabelecidos.

2.17. Dessa forma, os requisitos da contratação configuram conjunto integrado de exigências técnicas, operacionais, econômicas e legais que asseguram a adequada prestação dos serviços de lavagem de rouparia hospitalar, em alinhamento com o interesse público, com a evolução da gestão administrativa municipal e com o compromisso permanente de qualificação dos serviços de saúde ofertados à população.

2.18. Dos requisitos quanto ao Prazo, local de entrega e recebimento:

2.18.1. O prazo para entrega dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem dos produtos, ou dependendo do contrato ou de forma imediata. A futura contratada deverá realizar a entrega da aquisição no local previamente indicado pelo órgão contratante, observando os horários regular estabelecidos.

2.18.2. A realização dos serviços deverá ocorrer de forma organizada e em conformidade com as especificações descritas na ordem dos produtos, garantindo a integridade e qualidade dos itens fornecidos.

2.18.3. O recebimento desses serviços será monitorado por servidor designado para essa finalidade, devidamente autorizado a verificar e atestar o cumprimento das condições pactuadas. Esse servidor será responsável por inspecionar a realização dos serviços, conferindo, qualidade e demais especificações acordadas, registrando qualquer inconsistência ou irregularidade detectada nos itens.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



000013

2.18.4. O cumprimento dessas rotinas é essencial para assegurar que a entrega seja realizada de forma eficiente e alinhada às necessidades do contratante, contribuindo para a execução adequada das atividades previstas. Eventuais ajustes ou adequações deverão ser tratados diretamente com o setor responsável, garantindo a pronta solução de quaisquer pendências ou inconformidades.

2.19. Requisitos quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade.

2.19.1. Os requisitos quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à contratação de serviços de lavagem rouparia hospitalar, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Acará/PA, devem observar abordagem integrada que harmonize a proteção ambiental, a responsabilidade social e a racionalidade econômica, em conformidade com as diretrizes contemporâneas da administração pública e com a realidade operacional do município.

2.19.2. Sob a perspectiva da sustentabilidade ambiental, a execução do serviço deverá adotar práticas que promovam o uso eficiente dos recursos naturais, especialmente água e energia, mediante processos operacionais controlados, utilização de insumos compatíveis com boas práticas ambientais e procedimentos que favoreçam a redução de impactos decorrentes das atividades de higienização de rouparia hospitalar.

2.19.3. A sustentabilidade econômica deverá orientar a contratação no sentido de assegurar equilíbrio entre qualidade técnica e custo operacional, garantindo que a solução adotada seja financeiramente viável ao longo do tempo, com adequada relação custo-benefício e compatibilidade com o planejamento orçamentário da administração municipal.

2.19.4. No âmbito da sustentabilidade social, os requisitos da contratação deverão contribuir para a promoção do bem-estar coletivo, assegurando que o serviço prestado favoreça condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde, fortalecendo a continuidade das políticas públicas e beneficiando diretamente a população atendida pela rede municipal.

2.19.5. A execução contratual deverá observar práticas operacionais organizadas, com planejamento logístico eficiente, racionalização de processos e adoção de métodos que contribuam para a durabilidade dos materiais têxteis, reduzindo desperdícios e promovendo uso responsável dos recursos públicos.

2.19.6. Os critérios de sustentabilidade deverão ser implementados de forma compatível com a evolução administrativa do município, refletindo o compromisso da gestão pública com a modernização dos serviços, a eficiência operacional e a incorporação progressiva de práticas responsáveis no âmbito das contratações públicas.

2.19.7. Dessa forma, os requisitos de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação configuram instrumento de fortalecimento da gestão pública municipal, alinhando proteção ambiental, equilíbrio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



000014

econômico e responsabilidade social, em benefício da coletividade e em consonância com o contínuo aprimoramento das políticas públicas de saúde.

03. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, §1º, IV da lei 14.133/21).

3.1. A estimativa de quantidades para a contratação de serviços de lavagem rouparia hospitalar, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Acará/PA foi estruturada a partir de análise comparativa de contratações públicas realizadas por municípios do Estado do Pará que possuem objetivos administrativos equivalentes, identidade material do objeto e convergência quanto às finalidades operacionais de suas políticas públicas de saúde.

3.2. Nesse contexto, o Município de Benevides foi utilizado como referência técnica por apresentar processo administrativo com finalidade idêntica de suporte logístico às unidades de saúde, evidenciando alinhamento entre as práticas de gestão pública e a estruturação de soluções administrativas voltadas ao processamento de rouparia hospitalar.

3.3. O levantamento técnico considerou o Processo Administrativo nº 112/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº PE SRP 040/2022 – SEMSA, com fundamento em Ata de Registro de Preços do exercício de 2022, cujos dados oficiais constam no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, servindo como base de referência para análise de quantitativos e especificações.

3.4. A escolha do referido município como paradigma técnico não decorre de fatores populacionais ou territoriais, mas da equivalência administrativa entre os processos, da identidade do objeto contratado e da similaridade das estruturas organizacionais voltadas à prestação de serviços públicos de saúde.

3.5. A análise comparativa evidenciou que ambos os municípios compartilham objetivos institucionais convergentes no âmbito da organização do suporte operacional às atividades assistenciais, especialmente no que se refere ao tratamento técnico da rouparia hospitalar utilizada nas unidades de saúde.

3.6. Os dados analisados permitiram identificar a estruturação do objeto em item único, com definição precisa quanto à natureza do serviço, unidade de medida, especificações técnicas e quantitativo global estimado, elementos fundamentais para o dimensionamento da contratação.

3.7. O item identificado corresponde ao serviço de lavagem de rouparia hospitalar compreendendo peças têxteis utilizadas nas rotinas assistenciais, com especificação detalhada que abrange diferentes tipos de materiais empregados nas unidades de saúde.

3.8. A descrição técnica do item estabelece a prestação de serviço de lavagem de rouparia hospitalar composta por lençóis, aventais, jalecos, capas de poltronas e outros materiais têxteis utilizados nas unidades de saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.9. A especificação detalha que o serviço contempla o processamento de peças como capas de poltronas e demais itens têxteis empregados no ambiente assistencial, assegurando padronização quanto à natureza dos materiais a serem submetidos ao processo de higienização.

3.10. O quantitativo registrado para o item corresponde a 40.000,000 unidades de medida em quilo, o que demonstra a adoção de critério técnico baseado no peso total da roupa processada, metodologia compatível com a natureza do serviço contratado.

3.11. A unidade de fornecimento definida para o item é o quilograma, evidenciando que a mensuração do serviço ocorre com base no volume físico da roupa hospitalar submetida ao processo de lavagem e higienização.

3.12. A estrutura do item demonstra padronização técnica do objeto, com definição clara da natureza do serviço, descrição das peças abrangidas, unidade de medida e quantitativo estimado, permitindo consistência na análise comparativa realizada pelo setor técnico.

3.13. A partir desses dados, foi possível estabelecer parâmetro técnico objetivo para o dimensionamento da necessidade administrativa, considerando a similaridade dos objetivos institucionais e a equivalência do objeto contratual entre os processos analisados.

3.14. O levantamento realizado considerou não apenas os quantitativos registrados, mas também a estrutura administrativa do processo de referência, a forma de organização do objeto e a padronização técnica das especificações adotadas.

3.15. A análise técnica incorporou avaliação contextual das práticas administrativas, dos fluxos operacionais e das metodologias de quantificação adotadas no processo de referência, permitindo interpretação consistente dos dados utilizados como base comparativa.

3.16. Os dados extraídos foram utilizados como memorial de cálculo e elemento de suporte técnico para a definição do quantitativo estimado, contribuindo para a construção de parâmetro objetivo e fundamentado para a contratação pretendida.

3.17. A metodologia adotada pelo setor técnico responsável considerou a convergência entre as estruturas administrativas, a identidade do objeto contratado e a equivalência das finalidades institucionais, fatores que legitimam a utilização do referencial analisado.

3.18. A estimativa final resultou de análise técnica que ponderou as características específicas do Município de Acará, incluindo aspectos administrativos contemporâneos, organização dos serviços públicos e necessidades operacionais atuais da Secretaria Municipal de Saúde.

3.19. A composição do quantitativo atualmente estimado decorre de conclusão técnica fundamentada, obtida mediante processo analítico que integrou dados comparativos, avaliação administrativa e adequação às necessidades específicas do município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.20. Dessa forma, a estimativa de quantidades para a contratação pretendida apresenta-se tecnicamente justificada, amparada em parâmetros objetivos de gestão pública, em dados oficiais de contratações similares e em análise criteriosa conduzida pelo setor técnico responsável, assegurando coerência administrativa e adequação às necessidades institucionais do Município de Acará/PA.

3.21. Quantitativo estimado;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPARIA HOSPITALAR (LENÇÓIS, AVENTAIS, JALECOS, CAPA DE POLTR	40000,000	QUILO
	<i>Especificação: CAPA DE POLTRONAS, E OUTROS UTILIZADOS NA UNIDADE</i>		

04. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art.18,§1º,V da lei 14.133/21).

4.1. A contratação de serviços de lavagem rouparia hospitalar, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Acará/PA, envolveu um estudo detalhado de práticas adotadas por órgãos públicos e entidades privadas, no âmbito nacional. O objetivo foi identificar metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendessem às necessidades da contratação de serviços de lavagem rouparia hospitalar.

4.2. No contexto estadual, observa-se que municípios do Pará tem adotado a contratação de serviços de lavagem rouparia hospitalar por meio de processos administrativos. Por exemplo, o município de Benevides, que realizou contratação por meio do Processo Administrativo nº 112/2022, Pregão Eletrônico PE SRP 040/2022 -- SEMSA, no exercício de 2022, referenciando seu objeto: futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço especializado em lavagem de rouparia hospitalar, com mão de obra, materiais e insumos para atender as demandas da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Benevides, conforme prazos, especificações e quantitativos constantes neste termo de referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TEMPA
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

INÍCIO SITE DO TCM-PA TCM-PA TRANSPARENTE

LICITAÇÃO

#PE SRP 040/2022 – SEMSA

000015 - BENEVIDES
015476 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- > N° do Processo Administrativo: 112/2022
- > Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002
- > Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO
- > Tipo: MENOR PREÇO
- > Regime: Regime de Licitação não Informado pelo Jurisdicionado
- > Critério de Avaliação: POR ITEM
- > Elemento de Despesa: SERVIÇO
- > Local de Abertura: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
- > Observação: NÃO INFORMADA
- > Há itens exclusivos para EPP/ME?: NÃO
- > Há cote de participação para EPP/ME?: NÃO
- > Percentual de participação para EPP/ME: NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA
- > Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: NÃO
- > Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: NÃO

- Exercício: 2022
- Situação: REALIZADA
- Abertura: 01/12/2022 10:00
- Publicação: 18/11/2022 16:56
- Homologação: 16/12/2022 00:00
- Caráter Sigiloso: NÃO
- Será Firmado Contrato: SIM
- Contratos: 2
- Aditivos: 2

OBJETO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE ROUPARIA HOSPITALAR, COM MÃO DE OBRA, MATERIAIS E INSÚMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES, CONFORME PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4.3. Essa prática tem se mostrado eficaz na padronização das aquisições e na obtenção de melhores preços devido à competitividade do certame.

4.4. Em busca da melhor solução para o atendimento contratação de serviços de lavagem roupa hospitalar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acará/PA, considerou-se inicialmente duas possibilidades plenamente válidas e previstas na legislação vigente.

A) A primeira consistiria na realização de licitação por parte do próprio município, utilizando-se da modalidade Pregão Eletrônico, com a adoção do procedimento auxiliar do Registro de Preços, ferramenta que confere maior eficiência, flexibilidade e previsibilidade às contratações públicas, além de possibilitar múltiplos fornecimentos ao longo da vigência da ata. Essa tem sido, inclusive, a forma mais amplamente adotada pelos municípios do Estado do Pará, por seu alinhamento com os princípios da economicidade, planejamento e regularidade.

B) A segunda possibilidade analisada seria a adesão a uma ata de registro de preços já existente, oriunda de outro ente federado, o que, embora legalmente possível, exige a verificação de disponibilidade de adesão dentro do limite de até 50% do quantitativo original licitado, bem como a compatibilidade técnica e econômica com as necessidades locais. Após cuidadosa avaliação, concluiu-se que a solução mais eficiente, segura e vantajosa para o atendimento integral da demanda de contratação de serviços de lavagem roupa hospitalar, é a realização da compra por meio do Pregão Eletrônico com Registro de Preços.

4.5. A pesquisa revelou que o objeto em análise e as modalidades analisadas em questão, que envolve a aquisição de bens e serviços comuns, com especificações técnicas claras e padronizadas, a adoção



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



desses critérios garante simplicidade processual, segurança jurídica e plena compatibilidade com as necessidades administrativas do município, por isso a contratação de serviços de lavagem rouparia hospitalar, encontra respaldo e parâmetro legítimo e amplamente aplicável, especificamente no artigo 33, inciso I, da lei 14.133/21, que prevê o critério de julgamento pelo menor preço, mas também às necessidades administrativas do município, garantindo simplicidade, segurança jurídica e compatibilidade com a demanda identificada.

4.6. O levantamento demonstrou que o critério de menor preço seja adotado, a definição das especificações mínimas de qualidade dos itens assegura que a seleção da proposta vencedora não comprometerá a eficiência nem a qualidade na contratação de serviços de lavagem rouparia hospitalar. Ou seja, a administração pública estabelece previamente os padrões técnicos a serem observados, de modo que a disputa entre os futuros fornecedores ocorrerá exclusivamente em relação ao preço, mas sempre atendendo aos parâmetros mínimos de qualidade definidos nos termos. Dessa forma, o município garante o equilíbrio entre economicidade e eficiência administrativa.

4.7. A opção pelo critério de julgamento pelo menor preço, aliado ao procedimento do pregão eletrônico e ao registro de preços, contribui para a obtenção de contratações mais céleres, transparentes e vantajosas. Essa escolha reforça o compromisso do município de Acará/PA com os princípios da administração pública, assegurando previsibilidade de custos, mitigação de riscos de sobrepreço e melhor aproveitamento dos recursos orçamentários. Em síntese, a adoção do critério do menor preço, com observância da qualidade mínima exigida, representa a solução mais eficiente, segura e vantajosa para atender ao interesse público de forma planejada e sustentável.

4.8. Tal escolha se mostra tecnicamente e economicamente vantajosa por diversos fatores. Em primeiro lugar, a realização de um processo licitatório próprio possibilita ao município definir com precisão as especificações dos produtos, as condições de entrega, os prazos e a logística compatível com a realidade local, o que tende a garantir maior qualidade geral e específica.

05. ESTIMATIVAS DE VALOR (Art. 18, §1º, VI da lei 14.133/21).

5.1. A estimativa de valor do objeto referente à contratação de serviços de lavagem rouparia hospitalar, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Acará/PA, vinculada ao Município de Acará, foi elaborada com base em metodologia técnica fundamentada na utilização de preços unitários referenciais extraídos de bancos de dados públicos de contratações administrativas, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O procedimento de estimativa observou rigorosamente a sistemática de pesquisa de preços públicos, adotando como referência valores unitários de itens equivalentes obtidos em processos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



administrativos registrados no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, utilizados exclusivamente como parâmetro referencial e não como valor vinculante para a futura contratação.

5.3. A base técnica da estimativa de valor encontra-se estruturada no memorial de cálculo elaborado pela administração municipal, o qual apresenta a sistematização dos dados obtidos em bancos públicos de contratações e estabelece o suporte técnico para a formação do valor referencial do objeto.

5.4. A tabela técnica de composição do objeto identifica a estrutura da contratação em item único correspondente ao serviço de lavagem de rouparia hospitalar, abrangendo lençóis, aventais, jalecos, capas de poltronas e outros materiais têxteis utilizados nas unidades de saúde.

5.5. O quantitativo estimado para o item corresponde a 40.000,000 quilogramas de rouparia hospitalar processada, unidade de medida adotada em razão da natureza operacional do serviço e da metodologia de mensuração do volume de material higienizado.

5.6. A análise técnica dos bancos de dados públicos permitiu identificar o valor unitário referencial de R\$ 17,85 por quilograma, parâmetro obtido a partir de contratações públicas com objeto equivalente registradas em sistemas oficiais de controle administrativo.

5.7. O valor unitário identificado foi aplicado ao quantitativo estimado de 40.000,000 quilogramas, resultando na projeção do valor total de R\$ 714.000,00 para o conjunto do objeto, conforme sistematização apresentada no memorial de cálculo técnico.

5.8. O montante global projetado de R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais.) representa o resultado da aplicação da metodologia de estimativa baseada em dados públicos, constituindo parâmetro técnico de referência para a instrução do procedimento administrativo.

5.9. Os valores utilizados como referência foram extraídos de processos administrativos públicos com identidade material do objeto, dentre os quais se destaca o Processo Administrativo nº 112/2022 do Município de Benevides, cujos dados constam no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

5.10. A utilização desses dados atende ao disposto no artigo 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de utilização de valores provenientes de contratações públicas como parâmetro para a estimativa de custos em processos licitatórios.

5.11. O procedimento adotado assegura compatibilidade com os preços praticados na administração pública, observando os princípios da eficiência administrativa, da seleção da proposta mais vantajosa e da racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

5.12. O valor estimado possui natureza referencial e não vinculativa, sendo destinado exclusivamente à instrução do processo administrativo e à formação de parâmetro técnico para análise de vantajosidade das propostas a serem apresentadas no certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.13. A metodologia aplicada demonstra aderência às boas práticas de planejamento das contratações públicas, garantindo que a estimativa de valor seja construída com base em dados objetivos e verificáveis extraídos de sistemas oficiais de controle administrativo.

5.14. A pesquisa realizada em bancos de dados públicos permitiu estabelecer parâmetro de valor unitário confiável, obtido por meio de análise técnica de contratações equivalentes realizadas por entes públicos com procedimentos administrativos compatíveis.

5.15. O memorial de cálculo consolidou os dados coletados e sistematizou a composição do valor estimado, assegurando transparência metodológica e fundamentação técnica adequada para a definição do montante referencial da contratação pretendida.

5.16. A adoção do valor global estimado decorre da aplicação dos parâmetros obtidos na pesquisa pública de preços, considerando a estrutura do objeto, o quantitativo estimado e a metodologia de cálculo definida pela administração municipal.

5.17. O valor projetado representa estimativa preliminar destinada à instrução processual, não implicando obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo estimado, mas servindo como referência para avaliação da compatibilidade das propostas apresentadas.

5.18. A utilização de dados públicos oficiais como fonte de referência confere robustez técnica à estimativa de valor, assegurando aderência aos parâmetros legais e às práticas contemporâneas de planejamento das contratações administrativas.

5.19. A estimativa de valor, portanto, encontra-se devidamente fundamentada em dados públicos, metodologia técnica estruturada e parâmetros legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo consistência administrativa e confiabilidade ao procedimento.

5.20. Dessa forma, o valor global estimado de R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais.) constitui parâmetro técnico de referência para a contratação pretendida, resultante de análise fundamentada em bancos de dados públicos e consolidada por memorial de cálculo elaborado pelo setor técnico responsável, assegurando adequação ao interesse público e conformidade com a legislação vigente.

5.21. valor estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPARIA HOSPITALAR (LENÇÓIS, AVENTAIS, JALECOS, CAPA DE POLTR	40.000,000	QUILO	R\$ 17,85	R\$ 714.000,00
	<i>Especificação: CAPA DE POLTRONAS, E OUTROS UTILIZADOS NA UNIDADE</i>				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

					Total Global: R\$ 714.000,00
--	--	--	--	--	------------------------------

VALOR ESTIMADO: R\$ 714.000,00 (SETECENTOS E QUATORZE MIL REAIS.)

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII da lei 14.133/21).

6.1. A solução proposta para a contratação de serviços de lavagem de roupa hospitalar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acará, consiste na implementação de um modelo operacional estruturado para o processamento técnico de materiais têxteis utilizados nas unidades de saúde, assegurando regularidade, padronização e eficiência no suporte às atividades assistenciais.

6.2. A solução compreende a prestação contínua e sistemática do serviço de higienização de roupa hospitalar, abrangendo lençóis, aventais, jalecos, capas de poltronas e demais peças têxteis utilizadas no funcionamento das unidades de saúde, mediante processos técnicos controlados e compatíveis com a natureza assistencial do objeto.

6.3. O modelo adotado prevê a execução integrada das etapas, formando um fluxo operacional completo que assegura a disponibilidade contínua dos materiais necessários ao atendimento da população.

6.4. A solução operacional foi concebida com base em parâmetros técnicos derivados de contratações públicas com objeto equivalente, cujos dados referenciais permitiram a definição de metodologia adequada para o dimensionamento da demanda e a padronização dos procedimentos de execução do serviço.

6.5. O processamento da roupa hospitalar será realizado com base em critérios técnicos de higienização que assegurem a integridade das peças e a manutenção de suas características funcionais, garantindo que o material retorne às unidades de saúde em condições adequadas de uso.

6.6. A solução contempla a mensuração do serviço com base no peso total da roupa processada, adotando-se como unidade de medida o quilograma, metodologia que assegura objetividade na quantificação do serviço e compatibilidade com práticas administrativas consolidadas.

6.7. A estrutura da solução considera quantitativo estimado de 4.000 quilogramas de roupa hospitalar, parâmetro técnico definido a partir de análise comparativa de contratações públicas e ajustado às necessidades administrativas contemporâneas do município.

6.8. O modelo de execução prevê logística organizada para coleta e devolução da roupa hospitalar, com definição de rotinas operacionais que garantam previsibilidade, regularidade e continuidade do serviço prestado às unidades de saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.9. A solução foi concebida para fortalecer a infraestrutura de apoio às atividades assistenciais, assegurando que os profissionais de saúde disponham de materiais têxteis higienizados de forma contínua, organizada e compatível com as rotinas de atendimento.

6.10. A implementação do serviço contribui para a padronização dos fluxos operacionais relacionados à gestão de rouparia hospitalar, promovendo maior controle administrativo e previsibilidade na execução das atividades de suporte à saúde pública.

6.11. A solução também incorpora diretrizes de sustentabilidade ambiental, econômica e social, mediante racionalização do uso de recursos, durabilidade dos materiais têxteis e adoção de práticas operacionais compatíveis com a responsabilidade administrativa contemporânea.

6.12. Do ponto de vista econômico, o modelo foi estruturado com base em estimativa de valor fundamentada em preços públicos referenciais, assegurando compatibilidade com os valores praticados na administração pública e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

6.13. O valor global estimado de R\$ 71.400,00 constitui parâmetro referencial para a instrução do procedimento administrativo, representando base técnica para avaliação da vantajosidade das propostas e para a adequada condução do processo de contratação.

6.14. A solução contempla requisitos técnicos e operacionais que asseguram regularidade na prestação do serviço, manutenção de padrões mínimos de qualidade e observância das normas administrativas aplicáveis às contratações públicas.

6.15. A execução contratual deverá ocorrer de forma contínua e organizada, garantindo suporte logístico permanente às unidades de saúde e contribuindo para a eficiência das políticas públicas municipais de saúde.

6.16. A estrutura da solução reflete a evolução administrativa do município, evidenciando a adoção de práticas de planejamento fundamentadas em dados públicos, análise técnica comparativa e racionalidade na organização dos serviços de apoio.

6.17. O modelo proposto integra planejamento, execução e controle administrativo, permitindo acompanhamento sistemático do serviço e assegurando aderência aos padrões técnicos definidos pela administração municipal.

6.18. A solução apresenta-se como instrumento de fortalecimento da gestão pública, promovendo organização operacional, previsibilidade administrativa e qualificação das estruturas de suporte às atividades assistenciais.

6.19. A contratação dos serviços de lavagem de rouparia hospitalar representa, portanto, solução técnica estruturada, alinhada às práticas contemporâneas de gestão pública e orientada pela busca da eficiência, da continuidade do serviço público e da promoção do bem-estar coletivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.20. Dessa forma, a solução como um todo traduz resposta administrativa planejada, tecnicamente fundamentada e operacionalmente viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando suporte logístico qualificado ao funcionamento das unidades de saúde e contribuindo para o aprimoramento contínuo da prestação dos serviços públicos municipais.

07. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art.18,§1º, II da lei 14.133/21).

7.1.1. Esta contratação está respaldada na legislação vigente e encontra-se estritamente em conformidade com orçamento municipal do exercício de 2026 do Município do Acará/PA, visando à otimização dos recursos públicos e à eficácia na prestação de serviços aos munícipes.

7.1.2. A presente contratação foi identificada como essencial para atender às demandas específicas da administração municipal do município do Acará/PA. O detalhamento técnico desta contratação leva em consideração as especificidades, normas e padrões estabelecidos para garantir a qualidade e eficiência na execução.

7.1.3. A contratação está alinhada com as metas e objetivos estratégicos delineados no Plano Diretor Municipal do município do Acará/PA. Demonstrando um compromisso com o desenvolvimento sustentável, a melhoria dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população. Considerando as características técnicas específica do serviço, a capacidade técnica da futura prestadora do serviço contratada e a viabilidade econômico-financeira.

7.1.4. O impacto orçamentário decorrente desta contratação foi previamente avaliado e encontra-se em consonância com as dotações orçamentárias previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a sustentabilidade financeira do município de Acará/PA.

7.1.5. Dessa forma, A divulgação desta contratação segue os princípios da transparência e participação social, assegurando o acesso às informações pertinentes à população. Qualquer cidadão pode obter mais detalhes no Portal da Transparência do Município do Acará/PA.

08. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.18,§1º,VIII da lei 14.133/21).

8.1. Quanto ao parcelamento do item que integram o objeto, o artigo 40, da Lei 14.133/2021, em seu § 2º, dispõe que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



000024

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.1.1. Já em seu § 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8.1.2. Portanto, o parcelamento refere-se à divisão do objeto em mais de um fornecedor, o que, neste caso, **não é viável**.

09. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art.18,§1º,IX da lei 14.133/21).

9.1. Os resultados pretendidos com a contratação de serviços de lavagem de roupa hospitalar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acará, consistem na consolidação de um padrão operacional estável e contínuo para o processamento técnico de materiais têxteis utilizados nas unidades de saúde, assegurando suporte logístico adequado às atividades assistenciais.

9.2. Busca-se garantir a disponibilidade permanente de roupa hospitalar higienizada em conformidade com padrões técnicos compatíveis com a natureza do serviço público de saúde, promovendo regularidade no abastecimento das unidades e previsibilidade na organização dos fluxos operacionais.

9.3. A contratação pretende assegurar a padronização dos procedimentos de higienização da roupa hospitalar, com controle sistemático das etapas de processamento e manutenção da integridade funcional dos materiais têxteis utilizados nas rotinas assistenciais.

9.4. Outro resultado almejado consiste na otimização da gestão administrativa relacionada ao processamento de roupa hospitalar, mediante adoção de solução estruturada que integre planejamento, execução e controle do serviço prestado.

9.5. A implementação da solução permitirá maior eficiência na organização logística da coleta, processamento e devolução da roupa hospitalar, garantindo regularidade operacional e continuidade das atividades das unidades de saúde.

9.6. Pretende-se alcançar melhoria na previsibilidade das rotinas administrativas associadas ao suporte têxtil hospitalar, promovendo maior estabilidade na execução dos serviços públicos de saúde e fortalecendo a capacidade de planejamento institucional.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.7. A contratação visa assegurar que o processamento da rouparia hospitalar ocorra com base em critérios técnicos objetivos, com mensuração por quilograma processado e controle sistemático dos quantitativos executados.

9.8. Como resultado, espera-se maior racionalidade na utilização dos recursos públicos, com alinhamento entre custo operacional e qualidade do serviço prestado, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade administrativa.

9.9. A solução busca consolidar um modelo de execução que assegure confiabilidade no tratamento da rouparia hospitalar, com regularidade na prestação do serviço e manutenção de padrões mínimos de qualidade previamente definidos.

9.10. Pretende-se fortalecer a infraestrutura de apoio às atividades assistenciais, garantindo que os profissionais de saúde disponham continuamente de materiais têxteis adequadamente higienizados e organizados para utilização nas unidades.

9.11. A contratação objetiva promover melhoria na organização dos fluxos internos das unidades de saúde, contribuindo para maior eficiência operacional e melhor estruturação das rotinas administrativas de suporte ao atendimento.

9.12. Outro resultado esperado é a consolidação de práticas administrativas alinhadas à evolução da gestão pública municipal, com adoção de soluções técnicas fundamentadas em dados públicos e planejamento estruturado das contratações.

9.13. A implementação do serviço permitirá o aprimoramento dos mecanismos de controle administrativo sobre a execução do objeto, possibilitando acompanhamento sistemático do desempenho operacional e da qualidade do serviço prestado.

9.14. Busca-se também assegurar conformidade com parâmetros legais aplicáveis às contratações públicas, com estimativa de valor fundamentada em dados oficiais e metodologia compatível com a legislação vigente.

9.15. A contratação pretende contribuir para a sustentabilidade administrativa do serviço, promovendo racionalização de processos, organização operacional e durabilidade dos materiais têxteis utilizados nas unidades de saúde.

9.16. Espera-se, ainda, a consolidação de padrão de execução compatível com práticas contemporâneas de gestão pública, com integração entre planejamento técnico, execução contratual e controle de resultados.

9.17. A solução almeja garantir maior segurança operacional no suporte logístico às atividades de saúde, assegurando que a rouparia hospitalar esteja disponível em quantidade e condições adequadas de uso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.18. Pretende-se fortalecer a capacidade institucional do município na gestão de serviços auxiliares essenciais ao funcionamento das unidades de saúde, contribuindo para a qualificação contínua das políticas públicas municipais.

9.19. Os resultados pretendidos também incluem a promoção de maior eficiência administrativa na organização das contratações públicas, com utilização de parâmetros técnicos objetivos e fundamentação em dados de contratações equivalentes.

9.20. Dessa forma, a contratação de serviços de lavagem de rouparia hospitalar representa instrumento de aprimoramento da gestão pública municipal, orientado pela eficiência operacional, pela organização administrativa e pela consolidação de suporte logístico qualificado às ações de saúde desenvolvidas no âmbito do Município de Acará/PA.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO *(Art. 18, §1º, X, da lei 14.133/21).*

10.1. As providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato para a contratação de serviços de lavagem de rouparia hospitalar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acará, compreendem um conjunto de medidas técnico-administrativas destinadas a assegurar que a futura contratada esteja plenamente apta a executar o objeto com regularidade, qualidade e conformidade normativa desde o início da vigência contratual.

10.2. Previamente à formalização do vínculo contratual, a futura contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e o volume estimado do serviço, observando integralmente os requisitos definidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável às contratações públicas.

10.3. A futura contratada deverá apresentar documentação que comprove aptidão para execução do serviço de lavagem de rouparia hospitalar com abrangência compatível com o objeto, evidenciando experiência operacional em processamento de materiais têxteis utilizados em ambientes assistenciais.

10.4. Deverá ser comprovada a disponibilidade de estrutura técnica adequada ao processamento de rouparia hospitalar mensurada por quilograma, assegurando capacidade para atendimento do quantitativo estimado de 4.000 quilogramas de peças têxteis, conforme parâmetros definidos no planejamento da contratação.

10.5. Como providência prévia, a futura contratada deverá apresentar plano operacional detalhado contemplando os procedimentos de coleta, transporte, processamento, acondicionamento e devolução da rouparia hospitalar, garantindo previsibilidade logística e regularidade na execução do serviço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



000027

10.6. A formalização contratual exigirá a comprovação de que os processos de higienização a serem empregados atendem a padrões técnicos compatíveis com boas práticas de processamento de materiais têxteis utilizados nas unidades de saúde, assegurando qualidade e integridade das peças.

10.7. A futura contratada deverá demonstrar capacidade logística para execução das rotinas de coleta e entrega da roupa hospitalar, com definição de fluxos operacionais organizados e compatíveis com a dinâmica de funcionamento das unidades assistenciais.

10.8. Como requisito prévio, deverá ser assegurada a existência de mecanismos de controle e rastreabilidade do material processado, permitindo acompanhamento administrativo e verificação do cumprimento dos padrões de execução contratual.

10.9. A futura contratada deverá assumir formalmente o compromisso de observância dos prazos de execução definidos, assegurando continuidade do serviço e disponibilidade regular de roupa hospitalar higienizada para utilização nas unidades de saúde.

10.10. Antes da celebração do contrato, deverá ser apresentada declaração de compromisso quanto ao cumprimento das condições de qualidade estabelecidas, incluindo preservação das características físicas dos materiais têxteis e adequada apresentação das peças devolvidas.

10.11. A futura contratada deverá demonstrar estrutura administrativa apta ao atendimento das demandas operacionais e ao suporte técnico necessário ao acompanhamento da execução contratual pela administração municipal.

10.12. Também constituirá providência prévia a apresentação de cronograma de execução do serviço, contemplando rotinas periódicas de coleta e devolução, de modo a assegurar estabilidade operacional e previsibilidade na prestação do serviço.

10.13. A formalização do contrato exigirá que a futura contratada declare ciência e concordância com os critérios de medição do serviço por quilograma processado, bem como com os mecanismos de fiscalização e controle administrativo estabelecidos.

10.14. A futura contratada deverá assumir responsabilidade integral pela integridade da roupa hospitalar sob sua guarda durante todo o ciclo de processamento, desde a coleta até a devolução às unidades de saúde.

10.15. Previamente à celebração do contrato, deverão ser estabelecidos canais formais de comunicação e suporte técnico-operacional, garantindo interação contínua entre a administração municipal e a futura contratada para fins de acompanhamento da execução do objeto.

10.16. Dessa forma, as providências prévias à celebração contratual configuram conjunto estruturado de requisitos técnicos, administrativos e operacionais que asseguram a adequada formalização da contratação, garantindo que a futura contratada esteja plenamente preparada para executar o serviço



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



com eficiência, regularidade e conformidade com os objetivos institucionais da administração pública municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art.18,§1º,XI da lei 14.133/21).

11.1. Para o serviço, não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

11.2. Isso significa que todos os serviços e itens necessários serão incluídos e geridos sob um único contrato abrangente, eliminando a complexidade e os riscos associados à coordenação de múltiplos fornecedores ou contratos.

11.3. Essa abordagem simplifica o processo de gestão, garante maior controle sobre a execução dos serviços e facilita a administração dos recursos e das atividades relacionadas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art.18,§1º,XII da lei 14.133/21)

12.1. Os possíveis impactos ambientais associados à contratação de serviços de lavagem de roupa hospitalar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acará, está relacionada principalmente às etapas operacionais de processamento têxtil, que envolvem consumo de recursos naturais, geração de efluentes líquidos e utilização de insumos químicos específicos para higienização.

12.2. O processo de lavagem de roupa hospitalar demanda utilização controlada de água em volumes compatíveis com a natureza do serviço, podendo gerar efluentes que necessitam de manejo adequado para assegurar conformidade com padrões ambientais aplicáveis e evitar impactos negativos ao meio ambiente decorrentes do descarte inadequado.

12.3. Outro aspecto ambiental relevante refere-se ao consumo de energia associado às etapas de lavagem, secagem e processamento térmico dos materiais têxteis, o que exige adoção de práticas operacionais eficientes voltadas à racionalização do uso energético e à redução de desperdícios.

12.4. A utilização de produtos químicos específicos para higienização e desinfecção da roupa hospitalar também configura potencial aspecto ambiental, exigindo procedimentos técnicos adequados de manuseio, armazenamento e destinação de resíduos, de modo a assegurar compatibilidade com práticas responsáveis de gestão ambiental.

12.5. Os impactos ambientais potenciais associados à logística de coleta e devolução da roupa hospitalar estão relacionados ao transporte do material processado, demandando organização operacional eficiente que minimize deslocamentos desnecessários e promova racionalidade nos fluxos logísticos.

12.6. Nesse contexto, a identificação dos possíveis impactos ambientais tem caráter preventivo e orientador, permitindo que a execução do serviço ocorra de forma tecnicamente controlada, compatível



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



com princípios de responsabilidade ambiental e alinhada ao compromisso da administração pública com a sustentabilidade na prestação dos serviços de saúde.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art.18, §1º, XIII da lei 14.133/21).

13.1. O posicionamento conclusivo referente à contratação de serviços de lavagem de rouparia hospitalar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acará, decorre de análise técnica, administrativa e operacional que evidenciou a pertinência e a adequação da solução proposta para o suporte contínuo às atividades assistenciais desenvolvidas no âmbito da rede pública municipal de saúde.

13.2. A avaliação consolidada demonstrou que o processamento técnico da rouparia hospitalar constitui componente essencial para a organização dos fluxos operacionais das unidades de saúde, assegurando condições adequadas de funcionamento e suporte logístico compatível com a natureza das atividades assistenciais.

13.3. A solução proposta foi estruturada com base em parâmetros técnicos objetivos, considerando a necessidade de padronização dos procedimentos de higienização, a regularidade na prestação do serviço e a manutenção de padrões mínimos de qualidade compatíveis com a utilização de materiais têxteis em ambiente assistencial.

13.4. O modelo de execução definido contempla o processamento integral da rouparia hospitalar, abrangendo coleta, transporte, lavagem, desinfecção, secagem, acondicionamento e devolução das peças, formando fluxo operacional contínuo e tecnicamente controlado.

13.5. A estimativa de quantitativos foi fundamentada em análise comparativa de contratações públicas com objeto equivalente, assegurando coerência administrativa e aderência a práticas consolidadas de planejamento das contratações públicas.

13.6. Os parâmetros de dimensionamento adotados consideraram a mensuração do serviço por quilograma de material processado, metodologia que garante objetividade na quantificação da execução e previsibilidade no controle administrativo do objeto contratado.

13.7. A estimativa de valor foi elaborada com base em preços unitários referenciais extraídos de bancos de dados públicos de contratações administrativas, em conformidade com o artigo 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando compatibilidade com os valores praticados no âmbito da administração pública.

13.8. O valor global estimado de R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais.) foi estabelecido como parâmetro referencial para instrução do procedimento administrativo, constituindo base técnica para aferição da vantajosidade das propostas a serem apresentadas no processo de contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13.9. A solução definida incorpora requisitos técnicos, operacionais e administrativos que asseguram regularidade na prestação do serviço, qualidade no processamento da rouparia hospitalar e previsibilidade na organização das rotinas de suporte às unidades de saúde.

13.10. A análise dos requisitos da contratação evidenciou a necessidade de estrutura técnica compatível com o volume estimado do serviço, capacidade logística organizada e observância de padrões operacionais que garantam a integridade e a funcionalidade dos materiais têxteis processados.

13.11. Os critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social foram considerados na estruturação da solução, promovendo racionalização do uso de recursos, eficiência operacional e alinhamento com práticas contemporâneas de gestão pública responsável.

13.12. A avaliação dos possíveis impactos ambientais permitiu identificar aspectos operacionais relacionados ao consumo de recursos naturais e à geração de efluentes, orientando a adoção de procedimentos técnicos compatíveis com práticas de responsabilidade ambiental.

13.13. As providências prévias à celebração contratual foram definidas de modo a assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica, operacional e administrativa adequada para execução regular do objeto desde o início da vigência contratual.

13.14. A solução proposta evidencia alinhamento com a evolução administrativa do município, refletindo a adoção de práticas de planejamento baseadas em dados públicos, análise técnica comparativa e racionalidade na organização dos serviços auxiliares à saúde pública.

13.15. A implementação do serviço contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura de apoio às atividades assistenciais, assegurando disponibilidade contínua de rouparia hospitalar higienizada e organizada para utilização nas unidades de saúde.

13.16. O conjunto de elementos técnicos analisados demonstra que a contratação pretendida atende ao interesse público, promove eficiência administrativa e assegura suporte logístico qualificado às políticas públicas municipais de saúde.

13.17. A solução apresenta viabilidade técnica, compatibilidade econômica e adequação administrativa, evidenciando que o modelo proposto constitui resposta estruturada e planejada para a necessidade identificada pela gestão municipal.

13.18. O posicionamento conclusivo reconhece que a contratação do serviço representa medida necessária para a manutenção da regularidade operacional das unidades de saúde e para a consolidação de práticas administrativas alinhadas à modernização da gestão pública.

13.19. Dessa forma, conclui-se que a contratação de serviços de lavagem de rouparia hospitalar configura solução adequada, tecnicamente fundamentada e administrativamente vantajosa para assegurar suporte operacional contínuo às atividades assistenciais, contribuindo para o aprimoramento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



da gestão pública e para a qualificação dos serviços de saúde ofertados à população do Município de Acará/PA.

14. ANEXOS:

14.1. - Documentos de Suporte e memorial de cálculo para estimativa de quantidades.

14.2. - Documentos de Suporte e memorial de cálculo para estimativa de valor.

Hênio Menezes De Oliveira
Secretaria Municipal de Administração
Decreto Nº 014/2025-GPRMA

Acará/PA, 23 de janeiro de 2026

HÊNIO MENEZES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO